

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Coordenadoria Geral de Licitações**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

Informação SMSUB/COGEL Nº 034764960

Das Intimações 732/2020 e 1455/2020 e Ofício SSG nº 13.858/2020 – TCM 19134/2019 (SEI nº 6012.2020/0015032-1; 6012.2020/0027811-5 e 6012.2020/0027809-3)

Referente: Análise – Contrato nº 07/SMSUB/COGEL/2019 – Prestação de Serviços de Operacionalização do Carnaval de Rua de 2019 no Município de São Paulo, no (SEI nº 6012.2019/0000533-8).

Excelentíssima Senhora Subsecretária Geral do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo,

Trata o presente da análise do Tribunal de Contas do Município de São Paulo do Contrato nº 07.SMSUB.COGE.L.2019 firmado através de Dispensa de Licitação entre a Secretaria das Subprefeituras (SMSUB) e São Paulo Turismo (SPTURIS), objetivando a prestação de Serviços de Operacionalização do Carnaval de Rua de 2019 no Município de São Paulo ocorridos entre os dias 23 e 24 de fevereiro, 02 a 05 de março de 2019 e 09 a 10 de março de 2019. Tal análise nos foi trazida através das intimações nº 732/2020 e 1.455/2020 e Ofício SSG nº 13.858/2020.

Das Conclusões relatadas pela análise da fiscalização temos:

4.1. O pedido de aditamento da contratada (Ofício GPC nº 010/2019 - documento SEI nº 015161206) não faz alusão a alterações quantitativas ou qualitativas no objeto contratual que importem na necessidade de alteração do valor contratado. Tampouco consta do processo SEI 6012.2019/0000533-8 qualquer justificativa, por parte da contratante, que explicita os motivos para acréscimo de 21,25% no valor da contratação, em desconformidade com o art. 65, caput da LF nº 8.666/93. (item 3.2).

Resposta: Ao analisar as informações constantes dos autos observa-se que a contratação em comento ocorrida em 18 de fevereiro de 2019 antecedeu em 5 dias a data do evento, sendo este o período que a contratada traçou seu plano de ação objetivando o melhor desempenho operacional para o evento, o qual entendemos ter sido prestados a contento. Transcorrido o chamado “pré-carnaval” a contratada diante da necessidade de alguns ajustes para o que seria o carnaval, ou seja, período em que tanto o número de eventos quanto o de foliões são maiores, pleiteou, reconhecemos que de forma sucinta, um aditivo contratual quantitativo e qualitativo que decorreu em 21,25% de acréscimo ao valor contratual.

Observando a Planilha Contratual conjuntamente com a Planilha de proposta de Aditamento termos:

Comparativo Planilha Contrato nº 07.SMSUB.COGEI.2020

Equipamento/Serviço	CONTRATUAL				ADITIVO				Alterações
	Quantidade	Diária	Vi. Unitário	Total	Quantidade	Diária	Vi. Unitário	Total	
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	993	8	R\$ 115,36	R\$ 916.419,84	993	8	R\$ 115,36	R\$ 916.419,84	INALTERADO
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	367	8	R\$ 115,36	R\$ 338.696,96	367	8	R\$ 115,36	R\$ 338.696,96	INALTERADO
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO				R\$ -	360	1	R\$ 111,70	R\$ 40.212,00	ACRÉSCIMO
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO				R\$ -	500	6	R\$ 136,00	R\$ 408.000,00	ACRÉSCIMO
BANHEIRO QUÍMICO PNE	76	8	R\$ 161,55	R\$ 98.222,40	76	8	R\$ 161,55	R\$ 98.222,40	INALTERADO
BANHEIRO QUÍMICO PNE	59	8	R\$ 161,55	R\$ 76.251,60	59	8	R\$ 161,55	R\$ 76.251,60	INALTERADO
BANHEIRO QUÍMICO PNE				R\$ -	65	1	R\$ 149,1	R\$ 9.691,50	ACRÉSCIMO
CAFÉ TIPO B	50	17	R\$ 19,23	R\$ 16.345,50	50	17	R\$ 19,23	R\$ 16.345,50	INALTERADO
CAFÉ TIPO B (CET)				R\$ -	50	17	R\$ 19,23	R\$ 16.345,50	ACRÉSCIMO
TRELIÇAS Q30(M)	24	1	R\$ 36,16	R\$ 867,84	24	1	R\$ 36,16	R\$ 867,84	INALTERADO
TRELIÇAS Q30(M)	800	1	R\$ 36,16	R\$ 28.928,00	405	2	R\$ 36,16	R\$ 29.289,60	DECRÉSCIMO
METALON (M)	300	1	R\$ 3,20	R\$ 960,00	338	1	R\$ 3,20	R\$ 1.081,60	ACRÉSCIMO
PLOTAGEM DIGITAL (MF)	2009,3017	1	R\$ 41,38	R\$ 83.144,90	2009,3017	1	R\$ 41,38	R\$ 83.144,90	INALTERADO
PLOTAGEM DIGITAL (MF)				R\$ -	3990	1	R\$ 41,38	R\$ 165.106,20	ACRÉSCIMO
ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	3000	1	R\$ 15,89	R\$ 47.670,00	3000	1	R\$ 15,89	R\$ 47.670,00	INALTERADO
ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)				R\$ -	1857	1	R\$ 15,89	R\$ 29.507,73	ACRÉSCIMO
KIT LANCHE B	2195	8	R\$ 5,78	R\$ 101.496,80	2195	8	R\$ 5,78	R\$ 101.496,80	INALTERADO
KIT LANCHE E	2195	8	R\$ 7,76	R\$ 136.265,60	2195	8	R\$ 7,76	R\$ 136.265,60	INALTERADO
KIT LANCHE F	2195	8	R\$ 7,14	R\$ 125.378,40	2195	8	R\$ 7,14	R\$ 125.378,40	INALTERADO
KIT LANCHE F				R\$ -	1733	6	R\$ 7,14	R\$ 74.241,72	ACRÉSCIMO
TENDA 4X4 C/ PISO 10CM	5	8	R\$ 875,00	R\$ 35.000,00	5	8	R\$ 875,00	R\$ 35.000,00	INALTERADO
SEGURANÇA	462	8	R\$ 304,43	R\$ 1.125.173,28	462	8	R\$ 304,43	R\$ 1.125.173,28	INALTERADO
BOMBEIRO CIVIL	80	8	R\$ 170,00	R\$ 108.800,00	80	8	R\$ 170,00	R\$ 108.800,00	INALTERADO
BOMBEIRO CIVIL	70	8	R\$ 170,00	R\$ 95.200,00	70	8	R\$ 170,00	R\$ 95.200,00	INALTERADO
TENDA 5X5X4/PISO 10CM	18	8	R\$ 889,00	R\$ 128.016,00	18	8	R\$ 889,00	R\$ 128.016,00	INALTERADO
TENDA 5X5X4/PISO 10CM	21	8	R\$ 889,00	R\$ 149.352,00	21	8	R\$ 889,00	R\$ 149.352,00	INALTERADO
TENDA 5X5X4/PISO 10CM				R\$ -	1	6	R\$ 889,00	R\$ 5.334,00	ACRÉSCIMO
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTEN	8	8	R\$ 1.170,00	R\$ 74.880,00	8	8	R\$ 1.170,00	R\$ 74.880,00	INALTERADO
GERADOR 180KVA	13	8	R\$ 1.268,65	R\$ 131.939,60	13	2	R\$ 1.268,65	R\$ 32.984,90	DECRÉSCIMO
GERADOR 180KVA				R\$ -	10	6	R\$ 1.268,65	R\$ 76.119,00	ACRÉSCIMO
GERADOR 120KVA				R\$ -	8	6	R\$ 1.103,00	R\$ 52.944,00	ACRÉSCIMO
GERADOR 80KVA				R\$ -	8	6	R\$ 820,80	R\$ 39.984,40	ACRÉSCIMO
APOIO OPERACIONAL	137	8	R\$ 114,04	R\$ 124.987,84	137	8	R\$ 114,04	R\$ 124.987,84	INALTERADO
APOIO OPERACIONAL (CET)	312	8	R\$ 114,04	R\$ 284.643,84	312	8	R\$ 114,04	R\$ 284.643,84	INALTERADO
APOIO OPERACIONAL RUA				R\$ -	300	10	R\$ 115,04	R\$ 345.120,00	ACRÉSCIMO
APOIO OPERACIONAL SUB				R\$ -	60	8	R\$ 116,04	R\$ 55.699,20	ACRÉSCIMO
APOIO OPERACIONAL GERAL				R\$ -	78	8	R\$ 117,04	R\$ 73.032,96	ACRÉSCIMO
CONE TIPO I (SUPER CONE)	394	8	R\$ 29,42	R\$ 92.731,84	394	8	R\$ 29,42	R\$ 92.731,84	INALTERADO
CONE TIPO II	139	8	R\$ 9,87	R\$ 10.975,44	139	8	R\$ 9,87	R\$ 10.975,44	INALTERADO
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	600	4	R\$ 35,77	R\$ 85.848,00	600	4	R\$ 35,77	R\$ 85.848,00	INALTERADO
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	150	8	R\$ 35,77	R\$ 42.924,00	150	8	R\$ 35,77	R\$ 42.924,00	INALTERADO
CAVALETES	495	8	R\$ 9,89	R\$ 39.164,40	495	8	R\$ 9,89	R\$ 39.164,40	INALTERADO
GRADES	890	8	R\$ 14,00	R\$ 99.680,00	890	8	R\$ 14,00	R\$ 99.680,00	INALTERADO
GRADES	2500	8	R\$ 14,00	R\$ 280.000,00	2500	8	R\$ 14,00	R\$ 280.000,00	INALTERADO
CARREGADORES	40	8	R\$ 189,79	R\$ 60.732,80	40	8	R\$ 189,79	R\$ 60.732,80	INALTERADO
AGENTES DE LIMPEZA	30	8	R\$ 171,89	R\$ 41.253,60	30	8	R\$ 171,89	R\$ 41.253,60	INALTERADO
CJ MESAS(04 E CADEIRAS (16) PLÁSTICA	17	8	R\$ 143,00	R\$ 19.448,00	17	8	R\$ 143,00	R\$ 19.448,00	INALTERADO
PESQUISA	1	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	1	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
CAMISETAS	1000	1	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00	1000	1	R\$ 15,99	R\$ 15.990,00	INALTERADO
DRONES	4	8	R\$ 1.562,50	R\$ 50.000,00					SUPRIMIDO
FITA ZEBRADA	500	1	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	500	1	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00	DECRÉSCIMO
ADESIVOS	350	1	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00	350	1	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00	INALTERADO
FOTÓGRAFO	16	1	R\$ 504,05	R\$ 8.064,80	12	1	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	DECRÉSCIMO
VENTILADOR PEDESTAL	26	8	R\$ 205,62	R\$ 42.768,96	26	8	R\$ 144,00	R\$ 29.952,00	DECRÉSCIMO
PIA PORTÁTIL	13	8	R\$ 260,00	R\$ 27.040,00	13	8	R\$ 235,57	R\$ 24.499,28	DECRÉSCIMO
LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR				R\$ -	104	1	R\$ 149,00	R\$ 15.496,00	ACRÉSCIMO (item novo)
CARRO DE SOM				R\$ -	26	1	R\$ 961,00	R\$ 24.986,00	ACRÉSCIMO (item novo)
LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO				R\$ -	5	1	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00	ACRÉSCIMO (item novo)
TRANSPORTE SPTURIS	1	8	R\$ 84,80	R\$ 678,40	1	8	R\$ 84,80	R\$ 678,40	INALTERADO
PRODUÇÃO (**)	5722	1		R\$ 612.218,93	5722	1		612.218,93	
Subtotal				R\$ 5.775.659,57				R\$ 7.057.334,80	
Imposto a Recolher				R\$ 806.250,00				R\$ 977.549,60	
Taxa Adm.				R\$ 918.090,43				R\$ 1.058.600,22	
TOTAL				R\$ 7.500.000,00				R\$ 9.093.484,62	

Planilha 1 – Quadro Comparativo quantidades contratuais e aditadas.

Quando observados os equipamentos/serviços com suas respectivas quantidades lado a lado, sendo o originalmente contratado com o que foi aditado, tem-se a expressividade das motivações que insurgiram que levaram as alterações.

Isto posto, podemos de forma mais translúcida destacar como o Aditamento Contratual promoveu quantitativamente o aumentou.

Apostamos que a tabela que segue tratará somente dos equipamentos/serviços acrescidos e também unidos por categoria, ou seja somados:

Equipamentos	Quantidade
BANHEIROS	925
CAFÉ	50
PLOTAGEM	3990

ÁGUA	1857
KIT LANCHE	1733
TENDA	1
GERADORES	26
APOIO OPERACIONAL	438

Tabela 1: Equipamentos aumentados no 1º Aditivo do Contrato 07.SMSUB.COGEI.2019

A Tabela 1 demonstra os equipamentos/serviços que sofreram aumento quantitativo, estes já faziam parte do escopo contratado e permaneceram no aditamento, ocorre que estes itens originalmente continham quantidade menor e foram acrescidos em sua quantidade.

Nessa mesma esteira observamos que qualitativamente as alterações sofridas foram:

LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR	104
CARRO DE SOM	26
LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO	5

Tabela 2: Equipamentos inseridos no 1º Aditivo do Contrato 07.SMSUB.COGEI.2019

Temos que na tabela 2 tratamos de itens novos, não existentes originalmente no contrato e sim insertos através do aditamento.

A inserção de novos equipamentos/serviços não somente quantifica como aprimora a prestação dos serviços, uma vez que a qualidade deste será modificada com seu advento.

Assim embora o apontamento aluda não haver qualquer justificativa “quantitativa” e “qualitativa” para o aditivo, a de sopesar vez que as informações aqui prestadas foram realizadas através da leitura do documento encaminhado pela contratada para a solicitação da alteração contratual demonstrada no documento *SEI nº 015161206*.

4.2 A pesquisa de preço realizada pela SMSUB não permite aferir que todos os preços dos equipamentos/serviços contratados são compatíveis com os efetivamente praticados no mercado, ante a ausência de tentativa de outro método de pesquisa, infringência aos art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do TCU e deste TCM/SP (item 3.3)

Resposta: O método escolhido para aquisição dos preços, foi estabelecido primeiramente pela ausência de preço público para o serviço específico contratado.

Considerando historicamente que o carnaval de rua no Brasil remonta a alguns anos, este Eg. Tribunal de Contas é muito assertivo no apontamento, pois já deveria existir, pelo menos, a mensuração mínima dos serviços utilizados no carnaval e atualizadas anualmente.

No entanto ocorre que para essa prestação de serviço sendo elas, operacionalização, gerenciamento, realização ou até promoção do carnaval não possuem preço público específico, por tanto a maneira ágil, eficaz e legal de obter os preços praticados no mercado, ainda, continua sendo a pesquisa de preços junto a empresas.

Desta forma a consulta a empresas participantes do mercado gera à Administração base para precificação quando não há fixação estabelecida por órgão competente, assim cumprindo o imposto na lei.

Acrescentamos que esta administração, a época, não hesitou em buscar por Atas de Registro de Preços com o objetivo de adesão para obtenção de alguns serviços apartados, como foi o caso do item banheiro químico, no entanto não sem obter êxito.

Diante do informado, não o que se falar de comprovação através de preços fixados, uma vez que estes não estão disponíveis.

São Paulo, 23 de outubro de 2020

Secretaria Municipal das Subprefeituras- PMSP

Radyr Llamas Papini
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Chefe de Gabinete**, em 23/10/2020, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034764960** e o código CRC **6991168D**.

